SENTENÇA

Processo n°: **0010682-53.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Alessandro Altheia Ass

Requerido: Adriana Aparecida Varandas São Carlos Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

- 1. Fls. 133: Acolho. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 924, II, do C.P.C.
- 2. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3. Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.
- 4. O veículo constante à fls. retro encontra-se sem restrição judicial conforme fls. que se segue.
 - 5. Oportunamente, destruam-se os autos.

P.I.

São Carlos, 08 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA